



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EMENDA ADITIVA DE CARÁTER IMPOSITIVO Nº 008 DE 2024 - PROJETO DE LEI Nº 029 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Com fulcro no art. 176-A, da Lei Orgânica do Município de Urucuia, acrescente-se o artigo 3º- H ao Projeto de Lei nº 029, de 26 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 3º- H. Fica destinado o valor de R\$ 68.653,00 (sessenta e oito mil e seiscientos e cinquenta e três reais), para comunidade de Matão, visando à construção de um apoio ao PSF (Programa Saúde da Família), do Distrito de Vereda Grande no município de Urucuiavis-MG.

Plenário da Câmara Municipal.

Urucuia/MG, 28 de novembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A construção do apoio ao PSF no Distrito de Vereda Grande se justifica pela distância que é a povoado de Matão neste sentido irá melhorar o atendimento em saúde para essa comunidade, que é marcada por carências estruturais e geográficas.

Os benefícios incluem:

1. **Atendimento Mais Preciso:** Uma infraestrutura adequada permitirá que os profissionais de saúde atendam à população de forma eficiente, reduzindo tempos de espera e melhorando a qualidade dos serviços prestados.
2. **Acesso Rápido e Eficiente:** Facilitará o acesso da população local a serviços de saúde, evitando deslocamentos desnecessários para áreas urbanas e assegurando que cuidados primários sejam realizados em tempo hábil.



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

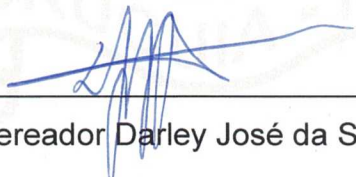
CNPJ 73.936.338/0001-23

urbanas e assegurando que cuidados primários sejam realizados em tempo hábil.

3. **Prevenção de Riscos à Vida:** A nova estrutura ajudará a evitar óbitos por falta de atendimento emergencial e básico, proporcionando um impacto positivo e direto na saúde e na qualidade de vida dos moradores.
4. **Conformidade com Prioridades Municipais:** A emenda visa adequar o Projeto de Lei às reais necessidades da comunidade de Vereda Grande, garantindo a aplicação eficiente e direcionada de recursos públicos.

Dessa forma, a presente emenda reforça o compromisso da gestão pública com a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos de Urucuia, especialmente aqueles que vivem em áreas mais vulneráveis.

Além disso, esta emenda está em plena consonância com o disposto no art. 166, §§ 9º e 11 da Constituição Federal, regulamentados pela **Emenda Constitucional nº 126/2022** e no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia, os quais garantem a obrigatoriedade do atendimento às emendas impositivas, conferindo transparência e efetividade à aplicação dos recursos públicos.



Vereador Darley José da Silva

APROVADO - TURNO ÚNICO

08 A FAVOR 00 CONTRA
00 ABSTENÇÃO

DATA: 06/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCURU - RJ
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCURU - RJ
[Signature]
SECRETÁRIO (A)

DATA DAS REUNIÕES

06/12/2024